



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PROJETO DE LEI N.º 67/2026.**

**ASSUNTO:** Altera dispositivos das Leis Municipais nº 4.420, de 2025 e 4.421, de 2025, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo.

#### **I. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 67/2026, de autoria do Poder Executivo, que tem por finalidade alterar dispositivos das Leis Municipais nº 4.420/2025 e nº 4.421/2025, bem como autorizar a abertura de crédito especial.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Procuradoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da propositura.

É o relatório.

#### **II. ANÁLISE**

Verifica-se que a propositura atende aos requisitos de iniciativa previstos no artigo 47, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria de natureza orçamentária, de competência do Poder Executivo.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, não se vislumbram vícios, estando a proposta em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Esta Comissão acompanha integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica, bem como a iniciativa do Poder Executivo, adotando seus fundamentos quanto à viabilidade jurídica da matéria.

#### **III. VOTO**

Diante do exposto, acompanhando o parecer da Procuradoria Jurídica e a iniciativa do Poder Executivo, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 67/2026.



#### IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação conclui pela constitucionalidade, legalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 67/2026, estando apto a prosseguir em sua tramitação regimental.

Ressalta-se que, nos termos do art. 41, §5º, da Lei Orgânica do Município, o projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em duas discussões e votações.

Plenário Antônio Branco, 19 de março de 2026.

ADALTO SILVA SANTOS

Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI

Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003200370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 19/03/2026 14:34

Checksum: **3C973690FE878E3D25608965200066AD82A2E9DA56BE13046D5B87F7DE889129**

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 19/03/2026 16:35

Checksum: **87FBC2D016427332B6D038D921575AECB6858C6E504FBF2C9A90BA55A7FB2D01**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 20/03/2026 09:28

Checksum: **2D33555E800BA5FCA777F8F0D4820944F727910105CB9DFA77EFCF752F3BF3AB**

